



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 6.174, de 16 de março de 2020.**

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Ferraz de Vasconcelos."

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30/01/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de pandemia global na data de 11/03/2020 em virtude de disseminação de contaminação pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2) e da doença por ele causada (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2);

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos de contaminação por transmissão local em território estadual;

**CONSIDERANDO** o fato de Ferraz de Vasconcelos ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal, e;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ferraz de Vasconcelos.

**Art. 2º** - Fica criado o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Ferraz de Vasconcelos, com a responsabilidade de cuidar das ações planejadas no Plano de Contingência do Município.

**Parágrafo Único** - O Comitê de Enfrentamento será composto de equipe multidisciplinar por servidores indicados pelo Prefeito Municipal em portaria posterior.

**Art. 3º** - Adotem-se as seguintes medidas emergenciais para redução do fluxo e circulação de pessoas, por um prazo de 15 dias a fim de favorecimento da contenção da transmissão do vírus no território do Município de Ferraz de Vasconcelos:

**I** - Nos dias 16 e 17/03/2020 as escolas realizarão atividades de orientação e conscientização aos professores, estudantes e pais de alunos.

**II** - Suspensão total de atividades educacionais nas escolas municipais e conveniadas a partir de quarta-feira dia 18/03/2020.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 6.174/2020** – fls.2

**III** - Suspensão dos serviços de convivência, fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes, jovens e adultos e idosos a partir de quarta-feira, dia 18/03/2020.

**IV** - Suspensão de todos os eventos públicos e particulares com público superior a 50 pessoas.

**V** - Suspensão de gozo de férias de servidores da Saúde à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

**VI** - Suspensão de todas as atividades nas oficinas de arte, cultura e esportes a contar do dia 17/03/2020.

**VII** - Fechamento de Tabacarias a partir de 17/03/2020.

**VIII** - Suspensão de prazos de processos administrativos.

**IX** - Prorrogação de vencimento de impostos e taxas.

**X** - Fechamento de bibliotecas, teatros e similares.

**XI** - Visitação a bares, restaurantes e similares a critério da população.

**XII** - Boletim informativo diário nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura.

**XIII** - O atendimento nas repartições públicas municipais ficará restrito a situações urgentes e inadiáveis, podendo ser realizada escala de funcionários em dois turnos, a critério da Secretaria.

**Art. 4º** - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem der lha der causa, as infrações previstas em lei.

**Art. 5º** - Este Decreto poderá ser regulamentado por Resoluções e Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 16 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO